



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 8

De 9 de dezembro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitórias, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio extraordinário de Cr\$ 4 200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) para transporte de alunos do Grupo Escolar Santana do Paraíba.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 4 200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros), suplementar à verba 431/8 38 4 - Despesas Diversas, do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de dezembro de 1947.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 9 de dezembro de 1947.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa